



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA – PROGESA

AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL DISCENTE

EDITAL N.º 032/2020 – PROGESA/UEMASUL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, e como medida de caráter excepcional e emergencial decorrente dos efeitos da pandemia da COVID-19, visando a retomada gradual das atividades acadêmicas; com base nos Decretos Estaduais nº 35.677/2020 de 21 de março, nº 35.678/2020, de 22 de março; nº 35.713/2020 de 03 de abril; nº 35.714/2020 de 03 de abril; nº 35.731/2020 de 11 de abril; nº 35.745/2020 de 20 de abril; nº 35.784/2020 de 03 de maio; nº 35.859/2020 de 29 de maio; nº 35.897/2020 de 30 de junho; nº 35.921/2020 de 1º de julho; nas Instruções Normativas nº 02/2020 – GR/UEMASUL, de 23 de março; nº 03/2020 – GR/UEMASUL, de 07 de abril ; nº 04/2020 – GR/UEMASUL, de 13 de abril; nº 05/2020 – GR/UEMASUL, de 22 de abril; nº 08/2020 – GR/UEMASUL de 14 de junho; nº 09/2020 – GR/UEMASUL de 01 de julho; nº 10/2020 – GR/UEMASUL de 15 de julho; nº 11/2020 – GR/UEMASUL de 01 de agosto; que estabelecem as medidas destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da COVID-19, causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2); e a Resolução 108/2020-CONSUN/UEMASUL, de 07 de agosto, que estabelece normas e diretrizes para o Ensino Remoto Emergencial e altera o Calendário Acadêmico 2020, torna público o processo de inscrições para o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para discentes dos cursos de graduação e pós-graduação da UEMASUL, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de inscrição para Auxílio Emergencial de Inclusão Digital Discente visa à disponibilização de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de 2.800 (duas mil e oitocentas) unidades de SIM CARD para tecnologias 3G/4G, para tráfego de dados com franquia, sendo na capacidade de 30GB – 1.800 (mil e oitocentas) unidades de SIM CARD, e na capacidade de tráfego de 50GB – 1.000 (mil) unidades de



SIM CARD, com fins de garantir apoio aos discentes nas atividades do ensino remoto emergencial na UEMASUL.

1.2 Poderá se candidatar ao Auxílio Emergencial de Inclusão Digital Discente o discente com vínculo ativo em curso de graduação em qualquer dos *campi* da UEMASUL que se enquadre nos requisitos para uma das duas modalidades de SIM CARD.

1.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos

1.4 A Impugnação do presente Edital, eventualmente, deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua publicação na página eletrônica da UEMASUL <http://www.uemasul.edu.br>. A impugnação, devidamente identificada e fundamentada, deverá ser enviada para o e-mail progesa@uemasul.edu.br.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 Garantir a retomada gradual das atividades através do ensino emergencial remoto e demais atividades de pesquisa e extensão, durante a suspensão das atividades presenciais, em virtude da situação de excepcionalidade decorrente da pandemia COVID-19.

2.2 Garantir o acesso contínuo dos discentes de cursos da graduação e pós-graduação, por meio do uso de tecnologias digitais, às aulas e aos conteúdos curriculares que serão disponibilizados no ensino remoto emergencial

2.3 Democratizar e ampliar as condições de permanência na UEMASUL, proporcionando aos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, as condições técnicas necessárias para o acesso à internet.

3 DO OBJETO

3.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital Discente consiste em ofertar aos discentes, matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da UEMASUL, as condições técnicas para o acesso à internet, mediante disponibilização de Serviço Móvel



Pessoal (SMP), com fornecimento de SIM CARD para tecnologias 3G/4G, para tráfego de dados para utilização em todo o território Nacional, sem qualquer custo adicional.

3.1.1 Aos discentes devidamente vinculados em cursos de graduação e pós-graduação da UEMASUL, a franquia mínima para tráfego e dados via fornecimento de SIM CARD será de 30GB.

3.1.2 Aos discentes devidamente vinculados em cursos de graduação e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada e/ou outras condições definidas no item 4, subitem 4.2, a franquia mínima para tráfego de dados via fornecimento de SIM CARD será de 50GB.

4 DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para ter direito assegurado ao Auxílio Emergencial de Inclusão Digital via fornecimento de SIM CARD de 30GB, o discente precisa:

- a) se de graduação: estar com vínculo ativo em curso de graduação em qualquer dos *campi* da UEMASUL;
- b) se de pós-graduação *lato sensu*: estar regularmente matriculado em curso gratuito, ou regularmente matriculado ocupando vaga conforme previsto nos artigos 10 ou 11 da Resolução nº 37/2018-CONSUN/UEMASUL; ou
- c) se de pós-graduação *stricto sensu*: estar regularmente matriculado.

4.2 Para ter direito assegurado ao Auxílio Emergencial de Inclusão Digital via fornecimento de SIM CARD de 50GB, o discente de graduação precisa, além de estar com vínculo ativo em curso presencial de graduação em qualquer dos *campi* da UEMASUL, comprovar uma das situações:

- a) deficiência física conforme declarado na inscrição do PAES;
- b) indígena ou quilombola conforme declarado na inscrição do PAES;
- c) renda familiar bruta mensal *per capita* inferior àquela do Nordeste, R\$ 884,00 (IBGE-PNAD, 2019);
- d) integrante no ano de 2020, como bolsista ou voluntário, um dos seguintes programas institucionais da UEMASUL: Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEXT/UEMASUL; Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq/FAPEMA/UEMASUL; Programa



Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIDTI/UEMASUL; Programa Institucional Iniciação à Docência – PIBID/UEMASUL, RP; ou Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP/UEMASUL;

- e) beneficiado no ano de 2020 do Programa de Bolsa Permanência ou do Programa de Gratuidade de Alimentação no Restaurante Universitário;
- f) relacionado no cadastro de excedentes do Programa Bolsa Permanência (2019/2020) ou do Programa de Gratuidade de Alimentação no Restaurante Universitário (2020);
- g) provedor de família monoparental; ou
- h) vulnerabilidade socioeconômica mediante comprovação de inscrição em 1 (um) dos seguintes programas:
 - 1) Bolsa Família;
 - 2) Cadastro Único (CadÚnico);
 - 3) Benefício de Prestação Continuada (BPC); ou
 - 4) Auxílio Emergencial do Governo Federal.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital Discente estarão abertas no período de 11 a 24/08/2020.

5.2 Para efetuar sua inscrição no Auxílio Emergencial de Inclusão Digital Discente de plano mensal de dados móveis, o discente da graduação ou da pós-graduação deverá acessar o link <https://www.uemasul.edu.br/portal/go/auxilio-emergencial-discente/>, preencher o formulário disponível e anexar a documentação solicitada no formulário conforme a franquia de dados do SIM CARD, 30GB ou 50GB, a que se inscreverá.

5.2.1 para inscrição no fornecimento de **SIM CARD 30GB**, o discente deverá, no formulário, anexar os seguintes documentos quando solicitado:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF (caso não conste o número no RG); e



c) cópia de Comprovante de Residência.

5.2.2 para inscrição no fornecimento de **SIM CARD 50GB**, o discente deverá, no formulário, anexar além dos documentos das alíneas **a)** a **c)** do subitem anterior, um dos seguintes documentos conforme a situação que se enquadrou na inscrição:

I autodeclaração, datada e assinada: caso se enquadre em uma das situações previstas nas alíneas **a)** a **g)** do subitem 4.2; ou

II comprovante de vínculo da situação específica de vulnerabilidade socioeconômica: caso se enquadre em algum dos programas da alínea **h)** do subitem 4.2; o documento comprobatório será aquele de acordo com o programa assistencial declarado pelo discente no formulário conforme abaixo:

a) Bolsa Família: deverá ser anexado o extrato de recebimento do benefício referente ao mês de julho. O benefício pode ser em nome do discente ou de familiar.

b) Cadastro Único (CadÚnico): deverá ser anexado declaração de inscrição fornecida pelo Cadastro Único com validade de até 2 (dois) anos; ou o comprovante emitido pelo portal do Cadastro Único (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/).

c) Benefício de Prestação Continuada (BPC): deverá ser anexado comprovante atualizado de recebimento de benefício. O benefício pode ser em nome do discente ou de pai/mãe/responsável legal, e pode ser emitido pelo portal do INSS: <https://www.inss.gov.br/servicos-doinss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.

d) Auxílio Emergencial do Governo Federal: deverá ser anexado comprovante de recebimento do benefício. O benefício pode ser em nome do discente ou de pai/mãe/responsável legal, e pode ser emitido pelo Portal da Transparência: <https://portaltransparencia.gov.br/pessoa-fisica/busca/lista>

5.2.2.1 Não será aceita para fins de documentos comprobatórios cópia do cartão do Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

5.3 As informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do discente solicitante, reservando-se à PROGESA o direito de solicitar a qualquer tempo, comprovação com apresentação de originais, se assim avaliar.



5.4 A PROGESA não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos discentes, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

6 DAS CONDICIONANTES DE CONCESSÃO DO SIM CARD PARA O AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL DISCENTE

6.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital Discente terá a duração de seis meses, podendo ser renovado por igual período, caso subsistam os efeitos da pandemia da COVID-19 e haja disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2 Os SIM CARDS são compatíveis com aparelhos do tipo *smartphones*.

6.3 O discente selecionado receberá um SIM CARD com pacote de dados móveis, para uso em aparelho smartphone de modo direto ou como roteador para dispositivos eletrônicos com tecnologia *wi fi*.

6.4 A utilização do SIM CARD deverá ser exclusivamente para atividades relacionadas aos conteúdos pedagógicos, dado o tráfego de dados garantir o acesso àquelas atividades ao longo do semestre letivo.

6.5 O SIM CARD será entregue, mediante assinatura de Termo de Compromisso (Apêndice II) ao discente matriculado no semestre 2020.1, em local, dia e horário a ser divulgado publicamente no dia 02 de setembro.

6.6 O SIM CARD que apresentar defeitos técnicos será trocado pela UEMASUL, em tempo hábil, mediante solicitação formal do discente logo após a apresentação do fato ocorrido.

6.7 A perda do SIM CARD, por motivo de caso fortuito ou força maior, será trocado pela UEMASUL, em tempo hábil, mediante solicitação formal do discente logo após a apresentação do fato ocorrido.

6.8 O discente não será responsabilizado pelo fato ocorrido enquadrado nos subitens 6.6 e 6.7 deste Edital.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA O AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL – SIM CARD 30GB



7.1 Serão ofertados até 1.800 (mil e oitocentos) SIM CARDS com pacotes de dados de 30GB mensais destinados para os discentes que se enquadram nos critérios definidos neste Edital ou que não foram classificados no processo de seleção do SIM CARD de 50GB.

7.2 A seleção compreenderá as seguintes fases:

- I. **Classificação:** serão classificados ao atender todos os critérios exigidos neste Edital.
- II. **Análise da documentação:** a documentação será analisada por uma Comissão constituída especialmente para essa finalidade. O discente que não apresentar documentação completa ou apresentar documentação que seja divergente terá sua inscrição indeferida, garantido a interposição de recurso;
- III. **Resultado preliminar:** publicação de relação com as inscrições deferidas, na página da UEMASUL conforme cronograma constante no item 9 deste Edital;
- IV. **Interposição de recursos:** o discente com inscrição indeferida poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação do Resultado preliminar.
- V. **Resultado final:** publicação do Resultado Final com a relação dos classificados em ordem alfabética na página da UEMASUL.

7.3 É de responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL – SIM CARD 50GB

8.1 Serão ofertados até 1.000 (mil) SIM CARDS com pacotes de dados de 50GB mensais destinados para os discentes que se enquadram nos critérios definidos neste Edital para este tipo de SMP.

8.2 A seleção prevista neste item, compreenderá as seguintes fases:

- I. **Classificação:** serão classificados ao atender todos os critérios exigidos neste Edital.



- II. **Análise da documentação:** a documentação será analisada por uma Comissão constituída especialmente para essa finalidade. O discente que não apresentar documentação completa ou apresentar documentação que seja divergente terá sua inscrição indeferida, garantido a interposição de recurso;
- III. **Resultado preliminar:** publicação de relação com as inscrições deferidas, na página da UEMASUL conforme cronograma constante no item 9 deste Edital;
- IV. **Interposição de recursos:** o discente com inscrição indeferida poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação do Resultado preliminar.
- V. **Resultado final:** publicação do Resultado Final com a relação dos classificados em ordem alfabética na página da UEMASUL.

8.3 No cumprimento de ações afirmativas da UEMASUL, e considerando o os critérios definidos neste edital, a seleção para concessão do SIM CARD de 50GB será feita obedecendo a seguinte hierarquia classificatória:

- 1. Discente com deficiência;
- 2. Discente indígena ou quilombola;
- 3. Discente provedor de família monoparental;
- 4. Discente em vulnerabilidade socioeconômica;
- 5. Discente relacionado no cadastro de excedentes do Programa Bolsa Permanência ou no Programa de Gratuidade de Alimentação no Restaurante Universitário;
- 6. Discente relacionado como bolsista ou voluntário em um dos programas institucionais da UEMASUL; e
- 7. Discente relacionado com renda familiar bruta mensal *per capita* inferior à do Nordeste,

8.3.1. Havendo condições idênticas de discentes no processo de concessão definido no subitem 8.1, o critério para desempate obedecerá ao seguinte:

- 1) Maior percentual de integralização curricular cursada;
- 2) Maior idade; e
- 3) Menor renda familiar bruta mensal *per capita*



8.4 É de responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

8.5 O discente com inscrição indeferida no processo de seleção deste item 8, terá sua inscrição automaticamente remanejada para a seleção prevista no item 7 deste Edital.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 As etapas do processo de inscrição para o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital Discente obedecerão ao Cronograma apresentado no Quadro abaixo:

Seq.	ETAPA	DATA
1	Lançamento do Edital	11/08
2	Inscrições	11/08 a 24/08
4	Resultado preliminar	27/08
5	Interposição de Recurso	28 e 29/08
7	Resultado Final	02/09
8	Distribuição dos SIM CARDS	A ser divulgado na data do resultado

10 DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

10.1 São compromissos do discente beneficiário do Auxílio:

- Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio;
- Informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso que esteja matriculado;
- Zelar pela guarda do SIM CARD; e
- Restituir à instituição o SIM CARD recebido irregularmente.

11 DO CANCELAMENTO

11.1 O auxílio poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- solicitação, por escrito, do beneficiário;
- desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso em que o beneficiário esteja matriculado;



- c) comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis; e
- d) Mediante retorno das aulas presenciais.

12 DA DISTRIBUIÇÃO DOS SIM CARDS

12.1 A distribuição dos SIM CARDS aos discentes deferidos será realizada em cada campus e em dia e local a ser definido no Resultado final.

12.1.1 O SIM CARD será entregue exclusivamente ao discente deferido no processo, e regularmente matriculado, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

12.1.2 Discentes menores de idade deverão estar acompanhados de um responsável para a assinatura do Termo de Compromisso (Apêndice).

12.1.3 A distribuição dos SIM CARDS obedecerá rigorosamente aos protocolos sanitários de proteção contra o novo coronavírus, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção e posse de caneta própria com tinta azul.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as informações fornecidas pelo discente estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o discente perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 As informações pessoais dos discentes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.3 Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas na página da UEMASUL.

13.4 A Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.





13.5 As despesas referentes a este edital correrão à conta do orçamento da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão.

13.6 Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGESA, observada a legislação vigente.

Imperatriz - MA, 11 de agosto de 2020.

Profª. Ma. Regina Celia Costa Lima
Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA

VISTO:

Profª Drª. Elizabeth Nunes Fernandes
Reitora

EDITAL N.º 032/2020 – PROGESA/UEMASUL





APÊNDICE

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, discente do curso
de _____ matrícula _____
portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF com nº
_____, na condição de beneficiário do Auxílio Emergencial de Inclusão
Digital, declaro que estou ciente da íntegra do Edital nº 032/2020 –
PROGESA/UEMASUL e comprometo-me a zelar pelo SIM CARD a mim fornecido,
utilizando-o para atividade do ensino emergencial remoto conforme Resolução nº
108/2020-CONSUN/UEMASUL.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente documento, para que surta seus efeitos
legais e jurídicos.

_____, _____ de setembro de 2020.

Assinatura do discente ou responsável legal